

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº 10, DE 21 de SETEMBRO DE 2018.

"Suspende temporariamente a execução dos contratos, aditivos e outros instrumentos afins, que foram firmados pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr, com as Empresas que menciona, dando outras providências".

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade, oportunidade e conveniência que exigem do Administrador Público a tomada de providências para averiguação da lisura dos contratos, aditivos e outros instrumentos correlatos, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta, respectivamente com as Empresas ACP CORREA E CIA LTDA – CNPJ 01.184.342/0001-71, GIODESC IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.144.181/0001-31, os quais são alvo de investigação nos Autos de nº. 001956-412018.8.16.0053, que resultou na deflagração da "Operação Raio";

CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Jurídica que se vislumbra ser plausível a necessidade, imediata de suspensão dos concernentes contratos;

CONSIDERANDO que a matéria também será objeto de sindicância administrativa para apuração dos fatos e responsabilidades, sendo, portanto previamente necessária a suspensão dos contratos, aditivos e outros instrumentos correlatos, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta com as Empresas nominadas;

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a execução dos contratos, aditivos e outros instrumentos afins, celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr, com as Empresas ACP CORREA E CIA LTDA – CNPJ 01.184.342/0001-71, GIODESC ESPAÇO IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 08.144.181/0001-31, abaixo descritos:

Serviço Autônomo de Água e esgoto

ACP Correa & Cia – LTDA Inexigibilidade 02/2018 A 11/2018

Parágrafo Único: A suspensão se dá pelo fato referidas empresas serem alvo de investigação nos Autos de nº. 001956-412018.8.16.0053, e para que seja averiguado administrativamente se foram observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Promova na forma da lei contratações necessárias para suprir e garantir a continuidade na prestação de serviços públicos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL-PR, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2018.

NATAL ALVES DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº 180, DE 21 de SETEMBRO DE 2018.

"Suspende temporariamente a execução dos contratos, aditivos e outros instrumentos afins, que foram firmados pela Administração da Fundação Municipal de Saúde, com as Empresas que menciona, dando outras providências".

O Secretário Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade, oportunidade e conveniência que exigem do Administrador Público a tomada de providências para averiguação da lisura dos contratos, aditivos e outros instrumentos correlatos, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta, respectivamente com as Empresas ACP CORREA E CIA LTDA – CNPJ 01.184.342/0001-71, GIODESC IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.144.181/0001-31, os quais são alvo de investigação nos Autos de nº. 001956-412018.8.16.0053, que resultou na deflagração da "Operação Raio";

CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Jurídica que se vislumbra ser plausível a necessidade, imediata de suspensão dos concernentes contratos;

CONSIDERANDO que a matéria também será objeto de sindicância administrativa para apuração dos fatos e responsabilidades, sendo, portanto previamente necessária a suspensão dos contratos, aditivos e outros instrumentos correlatos, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta com as Empresas nominadas;

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a execução dos contratos, aditivos e outros instrumentos afins, celebrados pela Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, com as Empresas ACP CORREA E CIA LTDA – CNPJ 01.184.342/0001-71, GIODESC ESPAÇO IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 08.144.181/0001-31, abaixo descritos:

Fundação Municipal de Saúde			
ACP Correa & Cia – LTDA	Inexigibilidade 18/2017	C 81/2017	09/10/2018
ACP Correa & Cia – LTDA	Dispensa de Licitação 40/2017	C 93/2017	18/12/2018
ACP Correa & Cia – LTDA	Pregão Presencial 18/2017	C 03/2018	
ACP Correa & Cia – LTDA	Pregão Presencial 07/2017	A 17/2017	02/04/2019
ACP Correa & Cia – LTDA	Inexigibilidade 07/2018	A 35/2018	17/05/2019
Giodesc. Ind. Com. Im. Ex. de Prod. Hosp. LTDA.	Pregão Presencial 19/2017	A 08/2018	15/01/2019
Giodesc. Ind. Com. Im. Ex. de Prod. Hosp. LTDA.	Pregão Presencial 08/2017	C 35/2017	25/05/2019
Giodesc. Ind. Com. Im. Ex. de Prod. Hosp. LTDA.	Pregão Presencial 01/2018	A 18/2018	01/03/2019
Giodesc. Ind. Com. Im. Ex. de Prod. Hosp. LTDA.	Pregão Presencial 02/2018	A 27/2018	14/05/2019
Giodesc. Ind. Com. Im. Ex. de Prod. Hosp. LTDA.	Pregão Presencial 04/2018	A 37/2018	03/06/2019
Giodesc. Ind. Com. Im. Ex. de Prod. Hosp. LTDA.	Inex. 14/2018	A 46/2018	08/08/2019

Parágrafo Único: A suspensão se dá pelo fato referidas empresas serem alvo de investigação nos Autos de nº. 001956-412018.8.16.0053, e para que seja averiguado administrativamente se foram observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Promova na forma da lei contratações necessárias para suprir e garantir a continuidade na prestação de serviços públicos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO VERTUAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - PSS

EDITAL Nº 28 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

JOSE ANTONIO VERTUAN, DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

1. O presente Edital, retifica o Edital 27/2018, no tocante a classificação definitiva de cargo de enfermeiro, do resultado do Processo de Seleção Simplificado – PSS, realizado com base no Edital n.º 20/2018, para selecionar pessoal para atuarem na FUNDAÇÃO DE SAÚDE de Alvorada do Sul, visando compor Banco de Reserva para futuras contratações, nos termos da Lei n.º 1463/2007, conforme quadro anexo.

2. O presente Edital, HOMOLOGA o resultado do Processo de Seleção Simplificado – PSS, divulgado no Edital 26/2018 de 09 de outubro de 2018, ora retificado, realizado com base no Edital n.º 20/2018 – de 10/09/2018, para selecionar pessoal para atuarem na FUNDAÇÃO DE SAÚDE de Alvorada do Sul, visando compor Banco de Reserva para futuras contratações, nos termos da Lei n.º 1463/2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alvorada do Sul – PR, 11 de outubro de 2018.

JOSE ANTONIO VERTUAN
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Expediente



Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR

CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhatsApp) - 9 9110-2568

www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR

Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares

Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, ADJORI - PR, APJOR e FENAJ

Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina

Tiragem: 5.000 exemplares

O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares impressos e postagem diária no site do jornal.







ENFERMEIRO											
classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA NASC.	CARGO	TEMPO SERVIÇO	PÓS/ ESPEC.	CURSOS	ORG/PALESTRA NTE SIMPÓSIO	PROVA	PONTUAÇÃO FINAL
1	012	Priscila Perna Rufino	10.280.909-2	17/09/1991	Enfermeiro	16	4	9,65	4	52	85,6
2	003	Lucia de Fatima Garcia Silva	23.672.01-3	05/10/1966	Enfermeiro	16	8	12	0	34	70
3	015	Janaina Mayumi de Aguiar Hachiya	1.323.110-9	20/03/1984	Enfermeiro	15	8	8,4	0	32	64,4
4	023	Bárbara Morteau	10.464.624-7	08/10/1991	Enfermeiro	16	0	12	3,5	32	63,5
5	028	Andreza Janaina Dantas Senna de Holanda	77.607.73-0	30/12/1989	Enfermeiro	16	8	0	0	32	56
6	024	Grasiela Angeli	76.436.89-4	25/11/1980	Enfermeiro	0	0	12	0,5	32	44,5
--	019	Laila Maria Alves Giota	7.395.706-0	28/10/1986	Enfermeiro	16	8	7,5	0,5	0	32
--	010	Selma Ester Botelho Valentim Vasconcellos	15.204.728-2	09/03/1980	Enfermeiro	16	8	1,35	0	0	25,35
--	017	Maria de Fátima Santos de Castro	4.987.666-1	23/05/1966	Enfermeiro	0	0	10,5	0	0	10,5
--	020	Aline Lopes Honorato de Lima	12.607.263-5	06/07/1992	Enfermeiro	10	0	0	0	0	10

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 231, DE 21 de SETEMBRO DE 2018.

"Suspende temporariamente a execução dos contratos, aditivos e outros instrumentos afins, que foram firmados pela Administração Municipal Direta e Indireta, com as Empresas que menciona, dando outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade, oportunidade e conveniência que exigem do Administrador Público a tomada de providências para averiguação da lisura dos contratos, aditivos e outros instrumentos correlatos, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta, respectivamente com as Empresas ACP CORREA E CIA LTDA – CNPJ 01.184.342/0001-71, GIODESC IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.144.181/0001-31, os quais são alvo de investigação nos Autos de nº. 001956-412018.8.16.0053, que resultou na deflagração da "Operação Raio";

CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Jurídica que se vislumbra ser plausível a necessidade, imediata de suspensão dos concernentes contratos;

CONSIDERANDO que a matéria também será objeto de sindicância administrativa para apuração dos fatos e responsabilidades, sendo, portanto previamente necessária a suspensão dos contratos, aditivos e outros instrumentos correlatos, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta com as Empresas nominadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a execução dos contratos, aditivos e outros instrumentos afins, celebrados pelo Município de Alvorada do Sul, com as Empresas ACP CORREA E CIA LTDA – CNPJ 01.184.342/0001-71, GIODESC ESPAÇO IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 08.144.181/0001-31, abaixo descritos:

Contatado	Licitação	Contrato(C) registro de preços	/Ata (A)	Vigência
Prefeitura Municipal				
ACP Correa & Cia – LTDA	Pregão Presencial 27/2017	A 72/2017		01/04/2019
ACP Correa & Cia – LTDA	Pregão Presencial 09/2018	A 30/2018		08/05/2019
ACP Correa & Cia – LTDA	Dispensa 12/2018	C10/2018		20/02/2019
Giodesc. Ind. Com. Im. Ex. de Prod. Hosp. LTDA.	Pregão 015/2018	A 65/2018		30/07/2019

Parágrafo Único: A suspensão se dá pelo fato referidas empresas serem alvo de investigação nos Autos de nº. 001956-412018.8.16.0053, e para que seja averiguado administrativamente se foram observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Promova na forma da lei contratações necessárias para suprir e garantir a continuidade na prestação de serviços públicos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO n.º 257/2018

Súmula: "Decreta Situação de Emergência na saúde pública do Município de Alvorada do Sul decorrente do desabastecimento de insumos necessários".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 45, inciso XXV da Lei Orgânica do Município do Alvorada do Sul,

CONSIDERANDO as investigações que resultaram na deflagração da "Operação Raio" realizadas pelo GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado) em conjunto com o GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa) neste Município em 20/09/2018, que buscam apurar irregularidades no tocante às empresas ACP CORREA E CIA LTDA – CNPJ 01.184.342/0001-71, GIODESC IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.144.181/0001-31, que firmaram contratos, aditivos e outros instrumentos afins, com a Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os autos nº 0001956-41.2018.8.16.0053 em trâmite perante a Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso, bem como a decisão dos autos nº 0039935-02.2018.8.16.0000, proferida em 24/09/2018 pela 2ª Câmara do Tribunal de Justiça do Paraná;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Jurídica quanto a suspensão temporária dos contratos de licitação para averiguação da lisura dos pactos, aditivos e outros instrumentos correlatos, celebrados pela Fundação Municipal de Saúde com as empresas acima mencionadas que são alvo de investigação;

CONSIDERANDO que a matéria também é objeto de apuração na Sindicância Administrativa instaurada através do Decreto nº 234/2018;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de aquisição de insumos para utilização na rede pública municipal de saúde, através da Fundação Municipal de Saúde, sob pena de risco de paralização no atendimento aos municípios e pacientes, especialmente na urgência e emergência, necessários e imprescindíveis à continuidade e manutenção da prestação do serviço público de saúde constitucionalmente assegurado;

CONSIDERANDO que é direito dos municípios terem acesso ao atendimento médico, especialmente de urgência e emergência, cuja falta gera indiscutível risco potencial à vida da população local;

CONSIDERANDO que o direito de acesso ao atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Alvorada do Sul é considerado polo turístico, recebendo visitantes de vários municípios, os quais frequentemente buscam atendimentos junto ao Hospital Municipal Emílio Alves, cujo atendimento de urgência e emergência é 24 (vinte e quatro) horas, bem como junto à UB5;

CONSIDERANDO entendimento do Tribunal de Contas da União de que configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, descabendo perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n. 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A inércia ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBERATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Situação de Emergência na Saúde Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável desde que devidamente justificado.

Art. 2º. A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada à saúde na rede de urgência e emergência, em especial a aquisição pública de material hospitalar, medicamento, material odontológico, material de expediente, material de limpeza, material de consumo e contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde e da Divisão de Licitações, adotar todas as medidas necessárias e cabíveis, para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da falta de insumos, falta de medicamentos e assistência inadequada na saúde.

Art. 3º. A tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO" ALVORADA DO SUL, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis

Estado do Paraná

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 010/2018 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI

É dispensável a licitação: "Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a realização de análises químicas, definidas pela resolução CONAMA, em amostras de efluentes e água bruta, no valor global R\$ 6.048,30 (Seis mil, quarenta e oito reais e trinta centavos), com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 11 de Outubro de 2018.

Claudinei da Silva Barbosa
Diretor Superintendente

PORTARIA no 032/2018

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 17 de Dezembro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr EDGARDO APARECIDO FERRO, lotado no setor de Contabilidade, como Técnico em Contabilidade, no período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 10 de Outubro de 2018

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA no 033/2018

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 14 de Janeiro de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulares a Sra Lídia Alves de Oliveira, lotada no setor de Administração, como Agente de Serviços Gerais, no período aquisitivo de 23/05/2017 a 22/05/2018.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 11 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA no 034/2018

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 10 de Dezembro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr EBER FERREIRA, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 26/01/2017 a 25/01/2018.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 11 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência do Senhor André Solano Souto e os membros: Márcia Adriana Reis Silva, Elizandra Emilia Cardoso Dias e Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas ao Pregão Presencial nº 087/2018 referente à Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para adequação da nova sede da Casa Lar. O edital foi publicado na Imprensa Oficial no dia 27 de setembro de 2018; no quadro próprio no dia 27 de setembro de 2018; na Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 27 de setembro de 2018; no mural de licitações do Tribunal de Contas do Paraná no dia 27 de setembro de 2018 e no Jornal da Cidade no dia 27 de setembro de 2018. O Edital foi disponibilizado no Portal da Transparência no dia 26 de setembro de 2018. Iniciada a sessão não compareceu nenhum proponente ficando a licitação DESERTA. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão presentes.

André Solano Souto – Presidente
Olga Josiani Rosa – Membro

Márcia Adriana Reis Silva – Membro
Elizandra Emilia Cardoso Dias – Membro

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERTANÓPOLIS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2018.

A Comissão Permanente de Licitação, do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº81/2018, de 05/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de Outubro de 2018, às 09:00 horas no endereço: Rua SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.3232-8900), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2018 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por item.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

Ilto de Souza
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Lucilene de Fátima Morilha da Silva
Presidente da Comissão de licitação

Câmara Municipal de Sertanópolis

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº -02/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do exercício de 2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado no uso do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Sertanópolis, relativas ao exercício financeiro de 2014.

Artigo 2º - Fica aprovado o acórdão de parecer prévio n.º 4/18 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela regularidade com ressalva da prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do já citado exercício de 2014.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2018

JOSE ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente
WAGNER DA SILVA
1º Secretário